**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 35/2011**

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO NA CIDADE DE CURITIBA

**CURITIBA**

**JULHO/2011**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 5

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 7

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 7

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

12. DO RECURSO 10

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 10

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10

15. DAS PENALIDADES 11

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11

17. LISTA DE ANEXOS 13

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 14

19. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 16

20. ANEXO III – PROPOSTA 17

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO 18

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19

23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20

24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 24

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do pregoeiro designado pela Determinação n. 10/2011 e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 35/2011**, em sessão pública, às **15** **horas do dia 21 de julho de 2011**, na sededo SEBRAE/PR na cidade de Curitiba/PR, situada à Rua Caeté nº 150, bairro Prado Velho.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, no endereço acima indicado.

# 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **pregão**, do tipo **menor preço global**, terá por finalidade realizar o **Registro de Preço** para **prestação de serviços de reprodução e encadernação ao escritório do SEBRAE/PR** na cidade de Curitiba/PR, conforme definido neste edital e em seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

**1.2.** A descrição dos itens a serem fornecidos, bem como as quantidades que poderão ser solicitadas por item, está disponível no **anexo I** deste edital.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.
  2. A estimativa de quantitativos prevista no Anexo I deste edital, constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

* 1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.
  2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.
  3. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros.

* 1. As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “licitações”.
  2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.
  3. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
  2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
  3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
     1. tenham em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados ou ex-dirigentes de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias) da data da respectiva demissão;
     2. atuem em consórcio;
     3. estejam em processo de falência ou recuperação;
     4. estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

* 1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:
     1. **Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 35/2011**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIO DO SEBRAE EM CURITIBA.**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 35/2011**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIO DO SEBRAE EM CURITIBA.**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 35/2011**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIO DO SEBRAE EM CURITIBA.**

**Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
     1. Sendo o representante legal:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.
   * 1. Sendo procurador da licitante:
4. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
5. apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
6. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.
   1. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
   2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
   3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.
   4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
   5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
  2. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
  3. A licitante deverá apresentar preço para todos os itens do lote, sendo desclassificada se não o fizer.
  4. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
  5. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
  6. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO IV.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

* 1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
  2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
     1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
     2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
     3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
     2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
   * 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
     2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
     3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.
     4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
     5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preço, ou cancelar a licitação.
   1. Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br,), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento:

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame.

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1**. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

**8.7.** **PARQUE DE MÁQUINAS.** Declaração **da própria licitante** de que, durante toda a vigência do Registro de Preço - se vencedora - manterá em sua propriedade equipamentos de reprografia capazes de executar os itens previstos para o qual apresentou proposta, **listando todos os equipamentos** necessários para tanto.

**8.8.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**8.8.1.** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

**8.8.2.** O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

**8.9 TRATAMENDO DIFERENCIADO À MICRO E PEQUENA EMPRESA:** Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n.º 123/06, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º1, declaração nos termos do ANEXO II deste edital.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).
  2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação, sendo de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.
  3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

* 1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
  2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
  3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
  4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
  5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
  6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
  7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
  8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
  9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
  10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública.
  11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
  12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
      1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
      2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
      3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
      4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
      5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
      6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
      7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de pontos, sendo considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor número de pontos.
  14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
  15. Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
  2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
  3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
  4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
  5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
  6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
  7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.
  8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DO RECURSO

* 1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
  2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
  3. O recurso terá efeito suspensivo.
  4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
  5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
  6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* 1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ata de registro de preço, conforme ANEXO VI.
  2. Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
  3. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço, para assinatura.
  4. O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
  5. Não sendo assinada a ata de registro de preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
  6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
  7. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.
  8. O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o(s) item(ns) que lhe for necessário do lote registrado.

# 15. DAS PENALIDADES

* 1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
  2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
  3. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
     1. Perda do direito à contratação;
     2. Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
     3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
  5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
  2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
  3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
  4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
  5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
  6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
  7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 13 de julho de 2011.

JOSE GUILHERME BIALLI

PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

# 17. LISTA DE ANEXOS

**18. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19. ANEXO II –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20. ANEXO III -** PROPOSTA

**21. ANEXO IV –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**22. ANEXO V –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**23. ANEXO VI –** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**24. ANEXO VII –** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução e encadernação ao escritório do SEBRAE em Curitiba/PR.

**18.2.** O quadro abaixo indica os itens a serem cotados, sendo que as quantidades indicadas por item são estimativas de consumo, não sendo obrigatória a contratação do quantitativo total estimado.

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Especificações** | **QTDADE MAXIMA PREVISTA** |
| **FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO em papel comum** | | | |
| 1 | Unidade | Fotocópias em P/B A4, ofício I e II | 400.000 |
| 2 | Unidade | Fotocópias em P/B A3 | 2000 |
| 3 | Unidade | Ampliação e redução A4 ofício I e II | 2500 |
| **FOTOCÓPIAS COLORIDAS em papel comum** | | | |
| 4 | Unidade | Fotocópias coloridas, A4 ofício I e II | 20000 |
| 5 | Unidade | Fotocópias colorida em A3 | 2000 |
| 6 | Unidade | Ampliação e redução A4 ofício I e II | 600 |
| **FOTOCÓPIAS P/B EM PAPEL COLORIDO (Marrakech, color plus) E PAPEL RECICLADO** | | | |
| 7 | Unidade | Papel colorido ou reciclado 75g a 120g | 6000 |
| 8 | Unidade | Papel colorido ou reciclado 150g a 230g | 1.600 |
| **IMPRESSÃO PRETO E BRANCO em papel comum** | | | |
| 9 | Unidade | Impressão em P/B A4 ofício I e II. Sistema de impressão a laser. | 300000 |
| 10 | Unidade | Impressão em P/B A3 Sistema de impressão a laser. | 10000 |
| **IMPRESSÃO COLORIDAS em papel comum** | | | |
| 11 | Unidade | Impressões coloridas, A4 ofício I e II. Sistema de impressão a laser. | 140000 |
| 12 | Unidade | Impressões coloridas em A3. Sistema de impressão a laser. | 10000 |
| **IMPRESSÃO P/B EM PAPEL COLORIDO (Marrakech, color plus) E PAPEL RECICLADO** | | | |
| 13 | Unidade | Papel colorido 75g a 120g. Sistema de impressão a laser. | 60000 |
| 14 | Unidade | Papel colorido 150g a 230g. Sistema de impressão a laser. | 12000 |
| **IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL ADESIVO** | | | |
| 15 | Unidade | Adesivo para cd, etiquetas ou A4 | 2000 |
| **IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE E RECICLADO** | | | |
| **Em Papel Couche 115g à 170g** | | | |
| 16 | Unidade | Papel A4 | 4000 |
| 17 | Unidade | Papel A3 | 10000 |
| **Em Papel Couche 230g à 300g** | | | |
| 18 | Unidade | Papel A4 | 2000 |
| 19 | Unidade | Papel A3 | 4000 |
| **Em Papel Reciclado 90g à 120g** | | | |
| 20 | Unidade | Papel A4 | 40000 |
| 21 | Unidade | Papel A3 | 30006 |
| **Em Papel Reciclado 150g à 230g** | | | |
| 22 | Unidade | Papel A4 | 20000 |
| 23 | Unidade | Papel A3 | 4000 |
| **TRANSPARENCIA** | | | |
| 24 | Unidade | Transparência p/b A4. Sistema de impressão a laser | 1000 |
| 25 | Unidade | Transparência colorida A4. Sistema de impressão a laser | 2000 |
| **ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA E CONTRA CAPA EM PVC** | | | |
| 26 | Unidade | Encadernações até 50 folhas | 40000 |
| 27 | Unidade | Encadernações de 51 a 100 folhas | 30000 |
| 28 | Unidade | Encadernações acima de 101 folhas | 4000 |
| **ENCADERNAÇÃO BAQUETE COM CAPA E CONTRA CAPA EM PVC** | | | |
| 29 | Unidade | Encadernações 3, 7 e 10mm | 2000 |
| **ENCADERNAÇÃO WIRE-O (DUPLO ANEL) COM CAPA E CONTRA CAPA EM PVC** | | | |
| 30 | Unidade | Encadernações até 110 folhas | 4000 |
| 31 | Unidade | Encadernações acima de 111 folhas | 2000 |
| **ENCADERNAÇÃO TERMICA COM CAPA E CONTRA CAPA EM ACETATO - Sistema Unibind** | | | |
| 32 | Unidade | Encadernações até 150 folhas | 2000 |
| 33 | Unidade | Encadernações acima de 151 até 340 folhas | 2000 |
| **ENCADERNAÇÃO CAPA DURA** | | | |
| 34 | Unidade | Capa Dura formato A4 | 1000 |
| **PLASTIFICAÇÃO COMUM** | | | |
| 35 | Unidade | Plastificação tamanho identidade (79x108mm) | 1000 |
| 36 | Unidade | Plastificação tamanho credencial (100x150mm) | 1000 |
| 37 | Unidade | Plastificação tamanho A4 | 1000 |
| 38 | Unidade | Plastificação tamanho A3 | 1000 |
| **PLASTIFICAÇÃO POLASEAL** | | | |
| 39 | Unidade | Plastificação tamanho identidade (79x108mm) | 1000 |
| 40 | Unidade | Plastificação tamanho credencial (100x150mm) | 1000 |
| 41 | Unidade | Plastificação tamanho A4 | 1000 |
| 42 | Unidade | Plastificação tamanho A3 | 1000 |
| **SERVIÇO DE PLOTAGEM PRETO E BRANCO – TRAÇO** | | | |
| 43 | M2 | Sulfite | 1000 |
| **SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDO – TRAÇO** | | | |
| 44 | M2 | Sulfite | 200 |
| **SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDO – IMAGEM** | | | |
| 45 | M2 | Sulfite 90g | 400 |
| 46 | M2 | Presentation 132g | 400 |
| 47 | M2 | Gloss Photo Paper 180g | 400 |
| **SERVIÇO DE LAMINAÇÃO PARA PLOTAGEM** | | | |
| 48 | M2 |  | 400 |
| **SERVIÇO DE EDITORAÇÃO** | | | |
| 49 | Hora | Dados variáveis | 400 |
| **ACABAMENTO** | | | |
| 50 | Unidade | Grampo simples | 20000 |
| 51 | Unidade | Grampo duplo | 2000 |
| 52 | Unidade | Uma dobra | 10000 |
| 53 | Unidade | Duas dobras | 6000 |
| 54 | Unidade | Picote | 2000 |
| 55 | Unidade | Vinco | 1000 |
| 56 | Unidade | Corte reto | 6000 |
| 57 | Unidade | Corte com faca especial | 200 |
| 58 | Unidade | Furos para pasta | 4000 |
| 59 | Unidade | Barbante Nylon para credencial | 400 |
| 60 | Unidade | Barbante Silicone para credencial | 1000 |

# 19. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 20. ANEXO III – PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 35/2011 – REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIOS DO SEBRAE CURITIBA**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na

Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIO DO SEBRAE CURITIBA**

**II) PROPOSTA:** a proposta será apresentada através do preenchimento da planilha abaixo:



**Observações:**

a) Para preenchimento da planilha a licitante deverá dar dois clics com o botão esquerdo do mouse sobre a mesma, ela se transformará em uma planilha excel.

Preencha somente a coluna valor unitário, a própria planilha automaticamente preencherá o campo “valor total”.

- Os pesos alocados para cada item representam a probabilidade de utilização dos serviços, ou seja, quanto maior for o peso maior poderá ser a demanda daquele serviço.

b) Para fins de julgamento e lances será considerado o” total do lote”.

c) O valor total de cada item é obtido através da multiplicação do valor unitário pelo peso (realizado automaticamente pela planilha)

d) O percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado linearmente ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço da contratação

e) Em caso de dúvidas, consulte a Comissão de Licitação.

**III)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço.

**IV) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2011 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 35/2011 – REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO AO ESCRITÓRIO DO SEBRAE CURITIBA**

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

**V)** Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, em Curitiba/PR, estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

Curitiba, .... de .......................... de 2011

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2011**

**REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO NA cidade de CURITIBA/PR**

Aos ........ dias do mês de .................. de 2011, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **[nome da empresa]**, com sede na **[endereço completo**, CNPJ ...., representada pelo **[representante legal da empresa],** doravante denominada **FORNECEDORA,** firmam a presente **ATA** **DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão 35/2011 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 35/2011, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO.**

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para prestação de serviços de reprodução e encadernação ao escritório do SEBRAE/PR na cidade de Curitiba**,** conforme descrição e preços constantes do anexo deste instrumento.

1.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da FORNECEDORA, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à FORNECEDORA a preferência da prestação em igualdade de condições.

1.3 Os serviços serão prestados na medida das necessidades do SEBRAE/PR.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 O chamado dos serviços serão solicitados via fax, e-mail ou outra forma de comunicação, sempre no intuito de otimizar a sua realização.

2.2 O atendimento dos chamados realizados pelo SEBRAE/PR, nos termos do item 2.1, deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação do contratado, para recolhimento dos objetos a serem fotocopiados (reprografia), impressos ou encadernados.

2.2.1 Sempre que necessário, o SEBRAE/PR disponibilizará a arte do impresso por e-mail ou em disco (CD). Neste último caso, a beneficiária do registro de preço deverá fazer a retirada do disco na sede da regional do SEBRAE/PR.

2.3 O prazo para entrega será de até 2 (dois) dias úteis da oficialização do pedido, devendo ser respeitado o horário das 9h30 às 12h e das 13h30 às 18h para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.

2.4 Por ocasião da entrega dos serviços realizados, deverá ser emitido um documento (controle-recibo) contendo informações sobre o serviço prestado e o código de débito, bem como, devidamente assinado por funcionário do SEBRAE/PR responsável ou encarregado pelo recebimento.

2.4.1 O documento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentado junto com a nota fiscal de cobrança para comprovação dos serviços realizados e posterior pagamento.

2.5 A entrega dos produtos deverá acontecer na sede do SEBRAE/PR, conforme definido na Ordem de Compra, podendo ainda os produtos serem retirados por empresa transportadora contratada pelo SEBRAE/PR.

2.6 Além da confecção, caberá à beneficiária do registro de preço a embalagem para fins de entrega e armazenamento do material produzido a pedido do SEBRAE/PR.

2.7 No caso de material produzido fora das especificações acordadas ou com falhas de confecção, os mesmos serão devolvidos, ficando a FORNECEDORA obrigada a fazer a substituição do mesmo, em prazo que não interfira com a necessidade prevista para uso do produto, ficando as responsabilidades e custos desta substituição a cargo da beneficiária.

2.8 Para o caso de retirada por transportadora, o SEBRAE/PR fará a comunicação com antecedência e fornecerá os documentos necessários ao transporte da mercadoria, a fim de que a beneficiária do registro de preço providencie a embalagem apropriada e o que mais for necessário.

2.8.1 O pagamento das notas fiscais decorrentes dessa entrega fracionada será realizado nas mesmas condições estabelecidas no item 5 desta ata.

**3. DO PREÇO.**

3.1 O preço de cada item está especificado no anexo deste instrumento.

3.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

**4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

4.1 A FORNECEDORA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à unidade atendida, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.1, o SEBRAE/PR poderá a qualquer momento convocar o prestador para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da FORNECEDORA, no dia 10 ou primeiro dia útil seguinte, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
2. natureza do serviço prestado;
3. especificação dos serviços realizados;
4. data da realização dos serviços;
5. número da ata de registro de preço;
6. local (cidade) da prestação dos serviços;
7. código orçamentário da unidade demandante;
8. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
9. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas-poupança.

5.2. A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da Ata de Registro de Preço

5.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo SEBRAE/PR nas notas fiscais, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago.

5.4 Não havendo expediente bancário no dia do pagamento, o depósito será realizado no primeiro dia útil subseqüente.

5.5 Em nenhuma hipótese o SEBRAE/PR efetuará pagamentos de notas fiscais ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela beneficiária do registro junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

5.6 Se a FORNECEDORA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/PRdescontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6. DA VIGÊNCIA.**

6.1 Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia ..... de ........de ......., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**7. DAS PENALIDADES.**

7.1 Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço e na ordem de compra, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de até 10% sobre o valor do pedido descumprido, por dia de atraso;
3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

7.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3 A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do SEBRAE/PR, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.**

8.1 A FORNECEDORA deixará de ter seu preço registrado quando:

1. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
2. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
3. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PR.
4. **DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações declinadas no instrumento convocatório, são obrigações:

1. do SEBRAE/PR:
2. notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
3. efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.
4. da FORNECEDORA:
5. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
6. responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
7. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
9. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
10. assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
11. informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
12. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

**10. DO FORO.**

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de............................ de 2011

SEBRAE/PR

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| JULIO CEZAR AGOSTINI |  | Vitor Roberto Tioqueta |
| Diretor de Operações |  | Diretor de Gestão e Produção |

**FORNECEDORA**

Testemunhas

# 24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[**www.sebraepr.com.br**](http://www.sebraepr.com.br) **no link “Licitações”**